



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SIMÃO DIAS - SE**

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991  
Lei Nº523/2011 de 27 de maio de 2011

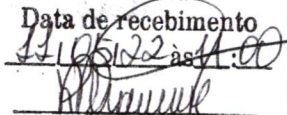
**RELATÓRIO**

COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS				PARECER Nº 03/2022/CMS	
<b>COMPOSIÇÃO:</b>					
Conselheiros	Função	Segmento	Ausente/Presente	<b>DATAS</b>	Reuniões da comissão
Fábio Néri dos Santos	Presidente	Usuário	Presente		22/03/2022
Paulo Batista dos Santos Filho	Relator	Usuário	Presente		
Adilelson do Nascimento Santos	Membro	Trabalhador	Presente		
Elisabela Cristina Nunes Silveira	Membro	Gestor	Presente		

**MINUTA DE PARECER PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 - 2025**

**RESUMO EXECUTIVO**

A **COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS** do Conselho Municipal de Saúde, é um organismo interno regimentalmente estabelecido conforme resolução nº 96/2021 para auxiliar o plenário, a qual compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhe forem distribuídas, projetos oriundos da Secretaria Municipal

<p><b>PROTOCOLO</b> Conselho Municipal de Saúde Simão Dias-SE Data de recebimento 11/05/22 às 11:00  Carimbo/Assinatura Responsável L</p>
--



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SIMÃO DIAS - SE**

Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991  
Lei Nº523/2011 de 27 de maio de 2011

de Saúde de Simão Dias e suas execuções sendo esta, responsável pela tarefa de analisar o Plano Municipal de Saúde – PMS do município de Simão Dias/SE. Este instrumento reúne e organiza as propostas de ação da Gestão Municipal de Saúde para assistência à saúde da população nos próximos quatro anos 2022 a 2025.

Inicialmente cumpre destacar as competências do Conselho Municipal de Saúde conferidas pela lei Federal nº 8.142/1990 a qual determina em seu art. 1º § 2º que O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Roborando o conceito infralegal, esta comissão no exercício de suas atribuições regimentalmente estabelecidas, reuniu-se em 23/04/2022, para analisar o cumprimento das recomendações estabelecidas no PARECER Nº 02/2022/CMS.

Esta comissão, no ato de suas atribuições, em análise das implementações solicitadas/recomendadas através do PARECER nº 02/2022/CMS, acordam por unanimidade de seus membros que o planejamento da Rede municipal de Saúde cumpriu com as recomendações e implementações solicitadas no parecer aqui mencionado. Assim, deliberamos pelo encaminhamento ao Plenário objetivando sua apreciação.


**É o relatório.**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SIMÃO DIAS - SE**

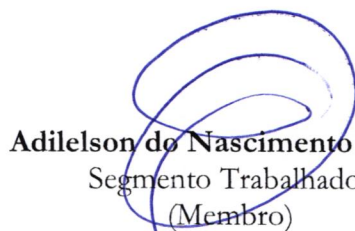
Lei Nº 13/91 de 13 de dezembro de 1991  
Lei Nº523/2011 de 27 de maio de 2011

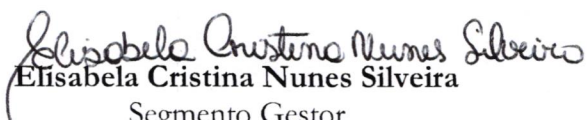
Simão Dias – (SE), 27 de abril de 2022.

  
**Fábio Néri dos Santos**  
Segmento usuário  
(Presidente)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO BATISTA DOS SANTOS FILHO  
Data: 27/04/2022 10:14:38-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Paulo Batista dos Santos Filho**  
Segmento usuário  
(Relator)

  
**Adilson do Nascimento Santos**  
Segmento Trabalhador  
(Membro)

  
**Elisabela Cristina Nunes Silveira**  
Segmento Gestor  
(Membro)